

ANEXO 5

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR Somente para os candidatos inscritos nas Vagas para Público PCG

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a **3 salários-mínimos inscritos para as vagas do Público PCG** deverão comprovar a renda, no ato da inscrição, por meio de documentos comprobatórios da situação socioeconômica, comprovantes de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família.

I. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) Candidatos que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais.
- b) A condição da renda **deverá** ser comprovada, **na inscrição**, por meio do envio da documentação comprobatória de renda ou inexistência de renda **de todos os moradores, maiores de 18 anos, que residirem com o candidato, no ato da inscrição**.
- c) Para efeitos deste Edital, adota-se o **conceito de família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas (mãe, pai, madrasta, padrasto, irmãos, avós e outros), eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Admissão.
- d) Os (As) **candidatos(as) que tenham pais declarados** em seus documentos de identificação (RG e Certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, **precisam comprovar a renda ou inexistência de renda** provenientes de pensão. Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito, ausência parental e outros), é necessário comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão, entre outros.
- e) **Renda bruta** é o somatório dos **valores brutos (total de vencimentos)** recebidos, mensalmente, de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, registrado para cada membro do grupo familiar.
- f) **Renda familiar bruta** é a soma do total de ganhos, mensais, sem os descontos, de todos os moradores de um mesmo domicílio (pai, mãe, madrasta, padrasto, irmãos, avós, etc). Com base no valor do salário-mínimo nacional atual, **a renda familiar bruta mensal total não pode ultrapassar o valor de R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)**.
- g) Todos os membros que residirem com o candidato, no ato da inscrição, e que recebam alguma remuneração **deverão enviar, no formulário de inscrição**, comprovantes da renda dos meses de **junho, julho e agosto de 2024**.
- h) Comprovante de renda é o documento que comprove quais são seus recebimentos mensais, sejam eles fixos ou variáveis. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade realizada (**Situação socioeconômica**).

- i) Os candidatos e seus responsáveis precisam comprovar, pela documentação enviada, a renda familiar bruta de até três salários-mínimos.
- j) Em caso de contracheque que conste os valores referentes às férias e 13º salário, esses valores serão **desconsiderados na análise**.
- k) Quando houver renda com variação mensal proveniente de pagamento de comissão, hora extra ou por qualquer outro motivo, será realizado uma média dos valores brutos recebidos.

II. Relação de documentos comprobatórios a serem enviados para análise socioeconômica, no formulário de inscrição, somente para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 3 salários-mínimos inscritos para as Vagas do Público PCG.

Situação socioeconômica:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- No caso de renda fixa, enviar os contracheques dos **meses de junho, julho e agosto de 2024**.
- **Ou** enviar os **seis últimos** contracheques, quando houver alteração salarial, decorrente de pagamento de comissão, hora extra ou por qualquer outro motivo.
- **Ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página da carteira de trabalho em branco e da página com anotação da atualização do salário.

Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social Ou pelo site (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para emissão do extrato.

2. TRABALHO INFORMAL (sem carteira assinada), DESEMPREGADO e DO LAR

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **atualizada**. Cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato em branco.

Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG). E

- Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa, comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver.



- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. Ou pelo site (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para emissão do extrato.

No caso de trabalhador informal, enviar também, declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento bruto médio mensal.

3. BENEFICIÁRIOS DO INSS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)

- Comprovante de recebimento do benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/#/login/>);
- Extrato mais recente do pagamento de benefício (meses junho, julho e de agosto de 2024), com a identificação do **titular e do valor bruto recebido**;
- Extratos bancários com a identificação do **titular** da conta dos seguintes meses junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso, **com crédito do pagamento identificado**;
- **Enviar também**, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **atualizada**. Cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato em branco.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG). **Ou**
- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. Obs.: Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para realização do extrato (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).

Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS deverão encaminhar o comprovante de recebimento dos três meses (junho, julho e agosto) do benefício do órgão pagador, **no qual conste a identificação do beneficiário e o valor bruto**.

Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto recebido e a identificação do titular da conta.

4. EMPREGADO DOMÉSTICO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com página da renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, da próxima página de contratos em branco e das páginas das observações.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG). **E**
- Carnê do INSS com o recolhimento em dia.



5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- DECORE dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto), acompanhado com respectivos recibos de impostos sobre o mesmo (INSS e IRPF). Caso seja sócio, comprovar o lançamento do DECORE na Empresa + Contrato Social da empresa e última alteração. DECORE é Declaração Comprobatória de Percepção e Rendimento. Esse documento é o documento oficial para que o profissional autônomo ou liberal e os empresários declarem a renda. E

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato em branco. Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG). **Ou**

Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. Obs.: Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para realização do extrato (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).

OBS.: Não serão aceitos comprovantes de pró-labore, documento de declaração ou de inscrição no MEI.

5. ATIVIDADE RURAL

- Declaração emitida por órgão ou por cooperativa rural com a renda referente ao período de inscrição. **E**

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco e da página com anotação da atualização do salário.

Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

Extratos bancários com a **identificação do titular** da conta dos **seis meses** anteriores ao período de inscrição no processo.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- No caso de renda fixa, enviar os contracheques dos seguintes meses, junho, julho e agosto de 2024.
- Enviar os **seis últimos** contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra. **E**



- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco e da página com anotação da atualização do salário.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

7. RENDA PROVENIENTE DE ALUGUÉIS OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos **três últimos comprovantes (junho, julho e agosto de 2024)** de recebimento.
- Extratos bancários com identificação do titular da conta dos meses de junho, julho e agosto de 2024.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver**.
Em caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>, preencher com seu CPF e data de nascimento, clicar na opção 2022 e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

7. TAXISTA

- Declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para **comprovação da renda. E**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco e da página com **anotação da atualização do salário**.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

8. MOTORISTA DE APLICATIVO

- Resumo Fiscal disponível no Painel do motorista no APP. E
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco e da página com anotação da atualização do salário.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).



9. SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO (PENSÃO ALIMENTÍCIA)

O candidato que tenha pais declarados em seus documentos de identificação (RG e Certidão de Nascimento), **mesmo não residindo no mesmo domicílio**, precisam comprovar a renda ou inexistência de renda provenientes de pagamento de pensão ALIMENTÍCIA. Para tal enviar:

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia e demonstrativos atuais do **valor recebido com crédito identificado**.
Obs.: Pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2024;
- **Em caso de separação ou divórcio sem pagamento de pensão**, o responsável deve apresentar declaração, sob as penas da lei, com a assinatura de duas pessoas que atestem a situação fática específica. (Modelo de declaração nos Anexos I e II (páginas 35 e 36 deste anexo).

10. ÓBITO DOS PAIS

Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer por motivo de óbito enviar

- Certidão de óbito e um demonstrativo do **valor recebido de pensão com crédito identificado**, se for o caso.

11. OUTROS (Paradeiro desconhecido, AUSÊNCIA PARENTAL)

Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ou de ambos ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o responsável pelo candidato deve apresentar declaração (modelo no Anexo), sob as penas da lei, com a assinatura de duas pessoas que atestem a situação fática específica.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que **não** recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, poderão implicar na eliminação de _____ (nome do candidato), do Processo de Admissão de Alunos do Polo Educacional Sesc ano letivo 2025.

Local e Data:

_____, ____/____/____

Assinatura do declarante

Testemunha 1 _____
ASSINATURA RG CPF

Testemunha 2 _____
ASSINATURA RG CPF

ATENÇÃO:

1. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família do declarante;
3. Na ausência do pai e mãe deverá fazer uma declaração para cada ausência.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Anexo II

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____, declaro que recebo a importância mensal de R\$ _____ relativo a Pensão Alimentícia, paga pelo Sr. (a) _____, referente ao menor _____ (candidato(a)).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade e a omissão das informações prestadas poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do Processo de Admissão de Alunos do Polo Educacional Sesc ano letivo 2025.

Local e Data:

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha 1 _____
ASSINATURA RG CPF

Testemunha 2 _____
ASSINATURA RG CPF

ATENÇÃO:

1. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família do declarante;
3. Na ausência do pai e mãe deverá fazer uma declaração para cada ausência.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo III



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTAL

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, Portadora da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o genitor do menor _____ é ausente do lar, assim como das suas obrigações legais.

Declaro ainda, que estou ciente acerca das penalidades previstas em lei para o crime de falsidade ideológica, contigo na lei n. 7.115 / 83, responsabilizando-me civil e criminalmente pela declaração ora prestada, destinada a fazer prova da ausência do genitor da mesma.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha 1 _____
ASSINATURA RG CPF

Testemunha 2 _____
ASSINATURA RG CPF

ATENÇÃO:

1. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família do declarante;
3. Na ausência do pai e mãe deverá fazer uma declaração para cada ausência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade e a omissão das informações prestadas poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do Processo de Admissão de Alunos do Polo Educacional Sesc ano letivo 2025.



